



MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



Moção Nº 281/2025

EMENTA: MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO FEDERAL PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 12.574 DE 2025, QUE SUPRIMIU PROTEÇÃO EXPRESSA À VIDA DAS CRIANÇAS DURANTE A GESTAÇÃO.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS,**

Requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo, depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2º do Regimento Interno vigente, que seja registrada em ata de nossos trabalhos Moção de Repúdio ao Governo Federal pelo Decreto Presidencial nº12.574 de 2025, que suprimiu proteção expressa à vida das crianças durante a gestação.

Esta Moção de Repúdio tem por objetivo manifestar a indignação desta Casa Legislativa contra o Decreto Presidencial nº 12.574/25, recentemente editado pelo Chefe do Poder Executivo Federal, que retirou do texto normativo anterior a garantia expressa de proteção à vida das crianças desde a concepção até o nascimento.

Antes do referido decreto, a redação vigente reconhecia de forma clara e inequívoca a proteção integral à criança, abrangendo todo o período gestacional.

Ao suprimir tal previsão, o novo decreto enfraquece a salvaguarda jurídica do nascituro, contrariando princípios constitucionais e tratados internacionais que protegem a vida humana desde a concepção, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), ratificada pelo Brasil.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade e à proteção integral. Qualquer alteração normativa que reduza tal proteção representa um retrocesso inadmissível, sobretudo em um país que deveria zelar pelas suas futuras gerações.

Entendemos que o nascituro não é um “potencial ser humano”, mas sim um ser humano em potencial, com dignidade própria e direitos que precisam ser reconhecidos e resguardados



MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



pelo Estado. A retirada dessa previsão legal abre precedentes perigosos e sinaliza, ainda que de forma indireta, uma flexibilização do direito mais fundamental: O DIREITO À VIDA.

Diante disso, esta Casa Legislativa repudia com veemência o Decreto Presidencial nº 12.574/25 e manifesta total apoio às iniciativas que restabeleçam e reforcem a proteção legal à criança desde a concepção, reafirmando nosso compromisso com os valores da vida, da família e da dignidade humana.

Requeiro que seja remetida cópia dessa propositura ao Palácio do Congresso Nacional, no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, Brasil, CEP: 70160-900 e ao Palácio do Planalto no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, Brasil, CEP: 70150-900.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 15 de agosto de 2025.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim
Partido Liberal (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KNPU4H2F8RF1Z300>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KNPU-4H2F-8RF1-Z300

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2051/2025 - 15/08/2025 - 14:08 - KNPU-4H2F-8RF1-Z300